

O DIVÓRCIO

Quais são os tipos de divórcio ?

- **O DIVÓRCIO CONSENSUAL :**
Os cônjuges entendem-se sobre a ruptura do casamento e sobre suas consequências. O divórcio é regulado pela convenção redigida pelos cônjuges e os advogados. Ela é, em seguida, registrada em cartório.
- **O DIVÓRCIO LITIGIOSO :**
Os cônjuges concordam em divorciar, mas eles não se entendem sobre as consequências pessoais e pecuniárias do divórcio.
- **O DIVÓRCIO POR DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DO VÍNCULO CONJUGAL :**
Um dos cônjuges, pede o divórcio, se os cônjuges não viverem mais juntos há 2 anos e que haja uma vontade de ruptura inequívoca.
- **O DIVÓRCIO POR FALTA:**
Um dos cônjuges pede o divórcio em caso de violação grave e repetida dos deveres e obrigações do casamento que torna intolerável a continuação da vida em comum.

Qual é o procedimento para divorciar ?

Para todos os processos de divórcio, **um advogado é obrigatório**. Então é necessário contactar um advogado para começar um processo de divórcio.

Se seus recursos financeiros forem insuficientes, cada cônjuge pode solicitar a assistência judiciária de um advogado, assumida pelo governo.

O dossiê de requerimento de assistência judiciária pode ser retirado na recepção do Tribunal ou ser impresso pela internet.

Link útil : <https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/R1444>

O advogado recorrerá ao juiz da vara de família do Tribunal de Grande Instância, competente em matéria de divórcios.

O processo de divórcio passa-se em duas etapas :

- Uma primeira audiência chamada de conciliação, permitirá ao juiz de tentar conciliar os cônjuges sobre as consequências do divórcio. Após esta audiência, o juiz profere um **despacho de não-conciliação** e poderá proferir medidas provisórias durante o procedimento.
- Uma segunda audiência, permitirá ao juiz de **proferir o divórcio e de estabelecer as consequências pessoais e patrimoniais** do mesmo.

Reforma do divórcio consensual a partir de 1º de Janeiro de 2017 : cada parte deve ter seu advogado, a convenção é redigida pelas partes acompanhadas de seus respectivos conselhos. Uma vez que a convenção tiver sido assinada pelas partes, um prazo de reflexão de 15 dias deve ser respeitado antes que a convenção seja registrada por um tabelião. Recorrer ao juiz, não é mais obrigatório, salvo se o divórcio concernir a uma pessoa vulnerável ou se uma criança exprima o desejo de falar com o juiz.

A convenção do divórcio deve regular todas as conseqüências do divórcio e as partes devem estar de acordo sobre tudo.

Quais são as conseqüências de um divórcio ?

O juiz que profere o divórcio, regula todas as conseqüências do mesmo sobre as propostas dos advogados.

Ele se pronunciará sobre a **partilha do patrimônio dos cônjuges** (moradia, móveis, carro...).

Ele se pronunciará sobre a **partilha da guarda das crianças**, especialmente a residência habitual e as visitas.

Ele se pronunciará sobre as conseqüências financeiras da separação dos cônjuges com a possibilidade de impor o **pagamento de uma pensão alimentícia** para as crianças e uma **indenização compensatória** para o cônjuge cujo nível de vida tiver diminuído por causa da ruptura do casamento.

Existe uma outra alternativa além do divórcio para a separação de pessoas casadas ?

Se os cônjuges desejam separar-se sem divorciar, é possível recorrer à **separação de corpos**.

O procedimento é o mesmo que aquele do divórcio diante do juiz da vara de família com um advogado.

O juiz da vara de família colocará um termo à obrigação de vida em comum dos cônjuges e procederá à separação dos bens.

Os cônjuges permanecem casados, mas cessam a vida em comum.

As obrigações de assistência (ajuda financeira ou material) e o dever de fidelidade subsistem.